



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PSS 001/2025

CADASTRO DE RESERVA DE MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

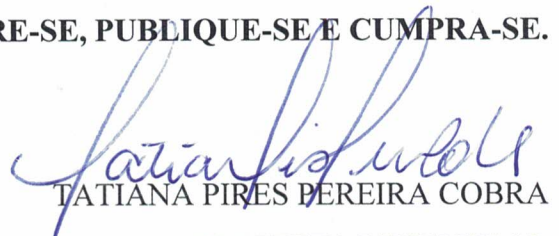
TATIANA PIRES PEREIRA COBRA, Prefeita Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos, considerando o resultado obtido pela Comissão de Avaliação de Documentos, nomeada pela Portaria nº 128 de 5 de fevereiro de 2025, no que se refere ao Processo Seletivo Simplificado 001/2025, torna público o que segue:

I – Nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025, publica-se a HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL do referido processo, conforme consta no relatório anexo, parte integrante do presente Edital de classificação.

II – Este Edital será publicado no quadro de avisos do hall de entrada da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e no site www.bordadamata.mg.gov.br.

Borda da Mata, 10 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.


TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins que este documento foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 85, VII, da Lei nº 8.242/91 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O original é verdadeiro e confere.

Oreilha: 10 / 03 / 25

Borda da Mata:

Nome: 

R.G.: 13.973.055



ANEXO I

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DO RECURSO ORDINÁRIO À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PSS 001/2025

OBJETO: CADASTRO DE RESERVA DE MÉDICO ESF E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Aos seis de março de dois mil e vinte e cinco às 13h, Jane Suely Pereira, Presidente, reuniu-se na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, situada à Praça Antônio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata-MG, com as membras regularmente nomeadas pela portaria nº 128/2025, Andressa Carvalho Machado e Gabriela Rangel Pereira Gabrilli, para proceder à abertura de envelopes dos recursos ordinários protocolados de vinte e um a vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, constatando que foram seis candidatos ao certame que protocolaram recurso, sendo eles: Luciane Brandani Arruda e Rosilaine Rodrigues da Silva, candidatas ao cadastro de reserva para agente comunitário de saúde; e João Giordani Neto, Lorrana Oliveira Carvalho, Amanda Maria Dionísio da Silva e Guilherme Henrique da Costa, candidatos ao cadastro reserva para médico da ESF. Logo no início da abertura dos envelopes, esta Comissão abriu o envelope protocolado pela senhora Rosilaine Rodrigues da Silva, sob o número 1145/2025, que continha dois recursos, sendo cada um em desfavor de uma candidata diferente, as senhoras Nízia de Oliveira Silva e Érica Cristina Ribeiro Cândido. Para fins de comprovação das alegações feitas, esta Comissão decidiu por realizar uma pesquisa “*in loco*”, na região circunvizinha às residências das candidatas supramencionadas, perguntando aos vizinhos e tentando fazer com que eles fizessem uma declaração por escrito sobre o que sabiam em relação à residência das envolvidas. Então, esta Comissão esteve presente na Rua Francisco da Cruz Brasil para averiguar “*in loco*” se a senhora Érica Cristina Ribeiro Cândido realmente reside no endereço declarado e comprovado no ato de inscrição através de cópias de contas de energia elétrica e uma declaração de residência e procedeu-se a entrevistas com a vizinhança, encontrando os senhores José Pereira de Melo e Alexandre Pereira de Melo às quinze horas e nove minutos, que confirmaram verbalmente que a senhora Érica reside nos fundos de sua casa, endereço esse que foi apresentado nos comprovantes protocolados no PSS, juntamente ao seu cônjuge, Anderson Wenceslau Cândido. O senhor José Pereira de Melo afirmou à Comissão que possui problemas de visão, por isso não preencheu a declaração por escrito e o senhor Alexandre estava saindo quando foi abordado, não havendo tempo hábil para tal feito. O senhor José Pereira de Melo pediu que nós procurássemos o Senhor Anderson, cônjuge da senhora Érica, que encontrava-se trabalhando em uma fábrica em frente à residência e a Comissão o fez,



comprovando que ele estava no local e realizando as perguntas habituais. Anderson afirmou que ele e Érica são casados há cerca de 30 anos, que a casa foi alugada por eles há cerca de 4 anos e que ela fica parte da semana na residência com ele, que é seu esposo, e em parte da semana ajuda a filha, que reside em Santa Rita do Sapucaí-MG, no cuidado com os netos; ele também preencheu a declaração de residência confirmando que ela reside no local. Em relação à “prova” apresentada juntamente ao recurso feito por Vossa Senhoria, uma captura de tela de uma conversa informal realizada via Messenger/ Facebook, a Comissão concluiu o seguinte: primeiramente a Comissão verificou que a imagem não possui data; após, foi verificado que logo no início da imagem, na descrição do Facebook sobre a senhora Érica, diz que ela reside em Borda da Mata. Tendo em vista a falta de materialidade no recurso, as testemunhas entrevistadas pela Comissão e a prova ocular da presença do próprio cônjuge na Rua Francisco da Cruz Brasil, esta Comissão não vê razões legais para a desclassificação da candidata Érica Cristina Ribeiro Cândido e considera a comprovação por ela apresentada no Processo Seletivo Simplificado válida, sendo que ela atendeu a todos os requisitos do Item 1.1 do Edital do PSS 001/2025 e da Lei 13.595/2018. Esta Comissão também esteve presente na Rua José de Moura entre 13:30h e 15h para averiguar “*in loco*” se a senhora Nízia de Oliveira Silva realmente reside no endereço declarado e comprovado no ato de inscrição através de cópias de contas de energia elétrica, contrato de locação e uma declaração de residência feita pelo locatário e registrada em cartório e procedeu-se a entrevistas com a vizinhança. Já, no primeiro local, a Comissão encontrou três senhoras que confirmaram que a candidata Nízia reside à Rua José de Moura, 73 – Santa Edwiges, Borda da Mata-MG, sendo que duas delas preencheram a declaração de residência, contendo os dados pessoais, confirmando as alegações. A senhora Silvana Mantuani ainda afirmou que a antiga residente do endereço informado era sua nora e que ela é testemunha que Nízia se mudou para a casa assim que a moça desocupou. Ainda na Rua José de Moura, as membras da Comissão encontraram outras pessoas da vizinhança, sendo que alguns preencheram a declaração que não sabiam informar e uma que também afirmou que a senhora Nízia realmente está residindo no endereço informado, e que inclusive preencheu a declaração confirmando a alegação feita. Todas as pessoas entrevistadas, exceto aqueles que afirmaram ter mudado recentemente para o local, afirmaram ainda que a candidata tem sido uma excelente agente de saúde e bastante presente para a comunidade e os pacientes de sua microárea. A Comissão também foi à Estratégia Saúde da Família 5 – Santa Cruz, para confirmação das alegações feitas no que tange à senhora Alexandra de Fátima Goulart ser agente de saúde da candidata Nízia e para confirmação do que foi falado sobre o PEC no recurso. Em sala restrita, esta Comissão entrevistou a



senhora Alexandra de Fátima Goulart, agente comunitária de saúde, que, perguntada se é agente da senhora Nízia, respondeu que sim, porém afirmou que sabe que a candidata também reside no endereço comprovado no Processo Seletivo em epígrafe e que já orientou-a a regularizar seu cadastro no PEC. Alexandra afirmou ainda que Nízia só permanece tendo os dois endereços como residência, porque ela possui um pai na antiga residência que necessita de cuidados, mas que ela tem ficado na residência atual por pelo menos metade da semana. Em dado momento, a enfermeira Virgínia, responsável pela ESF 5 também esteve na sala, quando a Comissão solicitou verbalmente acesso ao PEC e-SUS APS, porém, considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Comissão não tem autorização de utilizar os dados pessoais aos quais teve acesso para embasamento desta resposta. Virgínia também afirmou à Comissão que Nízia realmente alugou a casa e tem ficado lá há alguns meses, apenas não atualizou seu cadastro no sistema supramencionado. As alegações feitas pela entrevistada foram registradas em documento digitado e assinado por ela e pela Comissão. Esta Comissão retornou na Rua José de Moura por volta das 16:30h para averiguar se a senhora Nízia de Oliveira Silva estava na residência, considerando que seu horário de trabalho é até às 16h. Nízia estava no local, conforme foto tirada com a autorização da candidata, bem como seu carro e móveis. Ela convidou a Comissão para adentrar em seu lar e verificar o que fosse necessário para a conclusão acerca do recurso e contou às membras da Comissão que possui uma casa própria no bairro Santa Cruz, contudo, em maio do ano passado, em decorrência de ter entrado no último ano do seu contrato, ela alugou a casa no bairro Santa Edwiges, sabendo que a vaga que seria ofertada para aquela microárea específica e que o fará por quanto tempo necessitar para manter o seu trabalho, e que desde então tem residido nos dois locais, confirmando o que foi afirmado por Alexandra, que ela realmente possui os dois endereços de residência. Tendo em vista a falta de materialidade no recurso, as testemunhas entrevistadas pela Comissão e a prova ocular da presença da própria Nízia no endereço informado, esta Comissão não vê razões legais para a desclassificação candidata Nízia de Oliveira Silva e considera a comprovação por ela apresentada no Processo Seletivo Simplificado válida, sendo que ela atendeu a todos os requisitos do Item 1.1 do Edital do PSS 001/2025 e da Lei 13.595/2018. Portanto, as classificações das candidatas Nízia de Oliveira Silva e Érica Cristina Ribeiro Cândido se mantêm conforme apresentado no resultado preliminar. Aos sete de março de dois mil e vinte e cinco às 8h, Jane Suely Pereira, Presidente, reuniu-se novamente na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, situada à Praça Antônio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata-MG, com as membras regularmente nomeadas pela portaria nº 128/2025, Andressa Carvalho Machado e Gabriela Rangel



Pereira Gabrilli, para proceder à continuação da abertura de envelopes dos recursos ordinários protocolados de vinte e um a vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, conforme cronograma estabelecido no Edital do Processo Seletivo em Epígrafe. Esta Comissão abriu o envelope protocolado pela senhora Luciane Brandani Arruda Silva, sob o número 1091/2025, que continha um recurso, questionando a razão de sua desclassificação, já que no comprovante de residência atual que apresentou, possui histórico de consumo superior a seis meses. No que tange ao questionamento, a Comissão verificou no Item 4.1d do Edital do PSS em epígrafe e constatou que o argumento utilizado por ela é válido, e que foi classificada dentro do supracitado Processo Seletivo e recebeu pontuação de acordo com a documentação protocolada no ato de inscrição, ficando em segundo lugar na classificação final. Posteriormente, Esta Comissão abriu o envelope protocolado pela senhora Lorrana Oliveira Carvalho, sob o número 1123/2025, que continha um recurso, questionando a razão da Comissão ter marcado no quadro de pós-graduação, mas não ter atribuído a pontuação devida; questionou ainda que o tempo não foi pontuado como tempo de experiência como médica. No que tange ao questionamento, a Comissão fez um ofício para o Setor Jurídico Municipal solicitando um parecer e foi respondida pelo Dr. Rafael Ribeiro de Andrade, Assessor Jurídico Municipal. Considerando o recurso apresentado e o parecer técnico-opinativo, a Comissão julgou que o recurso é parcialmente procedente, uma vez que o prazo de conclusão da residência médica, conforme se depreende da documentação enviada pela candidata postulante, o término será em 26/03/2025. Com isso entende-se que a mesma, ainda que tenha concluído sua carga horária, não possui o diploma competente para fins de pontuação no quesito “pós-graduada” entendendo que este documento ainda não existe e sequer foi expedido pelo órgão competente, conforme parecer do Setor Jurídico Municipal anexo. A documentação de declaração de curso em andamento de pós graduação não atende ao que é explícito no item 6.3 do edital do PSS diz que são considerados para fins de pontuação – Diploma De Pós-Graduação. Porém, o documento será considerado válido para pontuação no certame referente à experiência como médica, conforme legislação vigente, acrescentando 6 pontos na pontuação total. Aos sete de março de dois mil e vinte e cinco às 13h, Jane Suely Pereira, Presidente, reuniu-se na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, situada à Praça Antônio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata-MG, com as membras regularmente nomeadas pela portaria nº 128/2025; Andressa Carvalho Machado e Gabriela Rangel Pereira Gabrilli, para proceder à continuação da abertura de envelopes dos recursos ordinários à Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, protocolados de vinte e um a vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, conforme cronograma estabelecido no Edital



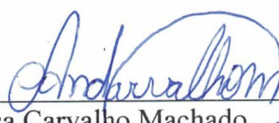
do Processo Seletivo em Epígrafe. Esta Comissão abriu o envelope protocolado pela senhora Amanda Maria Dionísio da Silva, sob o número 1102/2025, que continha um recurso, questionando “a existência de equívoco na análise de seus documentos e atribuição da pontuação correspondente, no que diz respeito à contagem do “tempo de serviço” por ela exercido na função de médica”. No que tange ao questionamento, a Comissão verificou que realmente houve um equívoco na análise de seus documentos e que não tinha sido pontuada uma Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Município de Santa Rita de Caldas, comprovando que ela atuou como médica de PSF de 1/10/2021 a 13/2/2025, fazendo com que acrescente em sua pontuação final mais 9 pontos, conforme previsto no Item 6.3 do Edital do PSS em epígrafe. Em seguida, Esta Comissão abriu o envelope protocolado pelo senhor Guilherme Henrique da Costa, sob o número 1132/2025, que continha um recurso, questionando a razão de não ter pontuado com uma declaração de tempo de trabalho do Município de Itutinga-MG. No que tange ao questionamento, a Comissão verificou no Item 6.3 do Edital do PSS em epígrafe e constatou que o argumento utilizado pelo candidato é parcialmente válido, e que o recurso é procedente, já que a Comissão verificou que se tratava de dois documentos distintos, e não um duplicado, por isso, terá o acréscimo de 3 pontos no total. Contudo, cabe à Comissão ressaltar ao candidato que a pontuação, segundo o quadro contido no Item 6.3 do supracitado Edital, não prevê a pontuação por semestre trabalhado, já que ela é feita por ano de experiência. Logo após, Esta Comissão abriu o envelope protocolado pelo senhor João Giordani Neto, sob o número 1114/2025, que continha um recurso, solicitando reanálise da documentação juntada, atribuição da pontuação devida pelo tempo de serviço comprovado e a reclassificação do recorrente no certame com os efeitos legais decorrentes, afirmando que “Em conformidade de com edital, apresentou título comprobatório de 15 (quinze) anos de permanência no serviço público, conforme extrato no CNES Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, exigido para pontuação adicional, depreendendo que o candidato provou sua condição. Contudo, na divulgação do resultado preliminar ou final, foi atribuída pontuação 0 (zero) ao item referente a tempo de serviço, o que ocasionou na sua colocação em último lugar, sendo injusta para o Recorrente, sendo que o extrato do CNES goza fé pública através de conteúdo ali expresso é notório a experiência do Recorrente, suficiente para a pontuação máxima, ressaltasse que desses 10 anos de dedicação ao serviço, jamais teve processo ético ou disciplinar junto CRM. A ausência de pontuação configura erro material ou de análise, uma vez que o documento anexado durante a inscrição, conforme comprovado pelos autos. O Edital do certame estabelece critérios para a pontuação, incluindo a experiência profissional comprovada. A negativa indevida de pontuação



viola os princípios da legalidade, (impessoalidade e motivação (art.37, CF/88). A documentação apresentada é válida e suficiente para atestar o tempo de serviço, não havendo justificativa legal para sua desconsideração. O prejuízo sofrido pelo Recorrente é evidente, pois a pontuação correta o habilitaria à classificação no cadastro reserva.” No que tange ao questionamento, a Comissão verificou que o recurso é improcedente, uma vez que no Item 6.3 do Edital do PSS diz que “são considerados para fins de pontuação: experiência como médico, comprovada por meio de cópia de contrato de trabalho; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador, devidamente qualificado constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, devidamente reconhecida em cartório ou por servidor público, por períodos superiores a seis meses”. Considerando o exposto, os papéis entregues pelo candidato João Giordani Neto não são válidos como um documento comprobatório, pois além de não conter CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, nem o devido reconhecimento em cartório ou por servidor público, não possui timbre, código de verificação em site oficial, ou seja, não é um documento apresentável diante de um célere Processo Seletivo, conforme diz o Item 2.3 do Edital em epígrafe: não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão. Esta Comissão respeita os Princípios da Administração Pública, age com legalidade, impessoalidade e a motivação de seus atos e decisões baseia-se na legislação vigente e na previsão editalícia. Ressalta-se ainda que o Edital em epígrafe diz, nos Itens 3.7 e 4.3 que a entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato; e o Edital diz também que “Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, na lei municipal autorizadora da contratação emergencial, não podendo delas alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva a leitura e interpretação do presente edital.” Sobre a juntada de novo documento, o Edital em epígrafe fala, no Item 4.4, que não serão aceitas complementações posteriores de documentos após a entrega do envelope. Todas as respostas aos recursos foram feitas em documentos impressos e assinados por esta Comissão e serão enviadas aos candidatos que os protocolaram. Aos dez de março de dois mil e vinte e cinco às 8h, Jane Suely Pereira, Presidente, reuniu-se novamente na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, situada à Praça Antônio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata-MG, com as membras regularmente nomeadas pela portaria nº 128/2025, Andressa Carvalho Machado e Gabriela Rangel Pereira Gabrilli, para concluir o julgamento dos recursos ordinários à Classificação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para a nova contagem de pontos e para a disponibilização do Resultado Final. No que tange à classificação, seguiu-se a



pontuação e os critérios de desempate constantes no Item 7.1 do Edital do Processo Seletivo em epígrafe, ficando os que tiveram a mesma pontuação na seguinte classificação: GUILHERME HENRIQUE DA COSTA em segundo lugar e LORRANA OLIVEIRA CARVALHO em terceiro, considerando o maior tempo de serviço; GUSTAVO GRECHI PINTO, em quinto lugar, devido ao maior tempo, LIVIA LEGATI SARTO, em sexto por maior número de cursos, RAFAELA VALENTINA SOUZA DA SILVA, em sétimo, por segundo maior número de cursos, JULIA OLIVEIRA CARVALHO DOS SANTOS, em oitavo, por quantidade de cursos e maior idade, LUAN GABRIEL SILVA NASCIMENTO, em nono, por quantidade de cursos, THIAGO BRITO TEIXEIRA, em décimo, por quantidade de cursos e maior idade, ANA LAURA GOMES DE OLIVEIRA, em décimo primeiro, por quantidade de cursos e maior idade, que teve a sua pontuação corrigida após a Comissão verificar que anotou a quantidade de cursos da candidata, porém a sua pontuação saiu em branco na tabela; MATHEUS CARVALHO, em décimo segundo, por quantidade de cursos e maior idade, ANA CLARA SILVA BORGES, em décimo terceiro, por quantidade de cursos e menor idade, FABRÍCIO DE AZEVEDO JÚNIOR, em décimo quarto, por quantidade de cursos e menor idade; e JOÃO GIORDANI NETO, em décimo sétimo que 5 pontos após recurso, por reconsideração de certificado de curso técnico em radiologia como curso na área da saúde. Em seguida, procedeu-se à abertura dos envelopes dos candidatos ao cadastro de reserva para Agente Comunitário de Saúde, identificando e separando quais eram os candidatos para cada microárea, conforme endereço comprovado pela documentação apresentada e se todos atenderam os requisitos básicos para a classificação. Constatou-se também que as candidatas Valéria Aparecida de Matos, Lemuza Ferreira da Silva, Leila Belizária da Silva Costa e Letícia Aparecida Rocha dos Santos não comprovaram residência em nenhuma das ruas que fazem parte microáreas ofertadas em Edital, portanto foram desclassificadas. A candidata à microárea 33, Luciane Brandani Arruda foi classificada e recebeu a pontuação devida. Nada mais havendo a ser tratado, a presidente deu por encerrada a reunião às dez horas e trinta minutos. Para constar, eu Jane Suely Pereira, presidente, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim e pelas demais membras. Borda da Mata, dez de março de dois mil e vinte e cinco.


Jane Suely Pereira
Presidente
Andressa Carvalho Machado
Membra
Gabriela Rangel Pereira Gabrilli
Membra

EM BRANCO



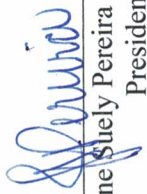
ANEXO II
CADASTRO DE RESERVA PARA MÉDICO DA ESF

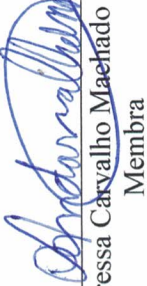
NOME	DOCUMENTAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO POR TEMPO	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO EM SAÚDE - MÍN DE 10 HORAS	PONTUAÇÃO POR CURSOS	DT. NASC.	PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR PÓS	MESTRADO	DOCTORADO	TOTAL
AMANDA MARIA DIONÍSIO DA SILVA	OK	10a*	30	1 CURSO	5	11/04/1987	NÃO	0	NÃO	NÃO	35
GUILHERME HENRIQUE DA COSTA	OK	3a11m*	9	6 CURSOS	25	03/02/1996	NÃO	0	NÃO	NÃO	34
LORRANA OLIVEIRA CARVALHO	OK	3a1m*	9	6 CURSOS	25	05/10/1995	NÃO	0	NÃO	NÃO	34
JULIO GAIOTTO MACHADO	OK	1a10m	3	5 CURSOS	25	14/08/1994	NÃO	0	NÃO	NÃO	28
GUSTAVO GRECHI PINTO	OK	0a6m	0	6 CURSOS	25	25/10/1994	NÃO	0	NÃO	NÃO	25
LIVIA LEGATI SARTO	OK	0a0m	0	10 CURSOS	25	17/03/2000	NÃO	0	NÃO	NÃO	25
RAFAELA VALENTINA SOUZA DA SILVA	OK	0a0m	0	7 CURSOS	25	04/10/1998	NÃO	0	NÃO	NÃO	25
JULIA OLIVEIRA CARVALHO DOS SANTOS	OK	0a0m	0	6 CURSOS	25	01/08/1999	NÃO	0	NÃO	NÃO	25
LUAN GABRIEL SILVA NASCIMENTO	OK	0a0m	0	6 CURSOS	25	14/06/2001	NÃO	0	NÃO	NÃO	25
THIAGO BRITO TEIXEIRA	OK	0a0m	0	5 CURSOS	25	24/08/1997	NÃO	0	NÃO	NÃO	25
ANA LAURA GOMES DE OLIVEIRA	OK	0a0m	0	5 CURSOS	25	08/04/1998	NÃO	0	NÃO	NÃO	25
MATHEUS CARVALHO	OK	0a0m	0	5 CURSOS	25	13/08/1998	NÃO	0	NÃO	NÃO	25
ANA CLARA SILVA BORGES	OK	0a0m	0	5 CURSOS	25	31/08/1998	NÃO	0	NÃO	NÃO	25
FABRÍCIO DE AZEVEDO JÚNIOR	OK	0a0m	0	5 CURSOS	25	11/05/2000	NÃO	0	NÃO	NÃO	25
LETÍCIA PRADO RIBEIRO	OK	0a0m	0	4 CURSOS	20	16/04/1999	NÃO	0	NÃO	NÃO	20

EM BRANCO



AMANDA DI GESU	OK	0a0m	0	3 CURSOS	15	24/10/2000	NÃO	0	NÃO	NÃO	15
JOÃO GIORDANI NETO	OK	0a0m	0	1 CURSO*	5	25/12/1983	NÃO	0	NÃO	NÃO	5


Jane Suely Pereira
Presidente


Andressa Carvalho Machado
Membra


Gabriela Rangel Pereira Gabrilli
Membra

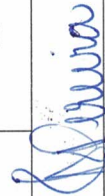


EM BRANCO



CADASTRO DE RESERVA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICRO 13 ESF 3

NOME	NASCIMENTO	IDENTIFICAÇÃO	ESCOLARIDADE	RESIDENCIA ANTERIOR	RESIDÊNCIA ATUAL	MICROÁREA	TEMPO DE SERVIÇO	TEC ACS	CURSOS EM SAÚDE - MÍN DE 10 HORAS	CURSOS NA ÁREA DE AGENTE DE SAÚDE	INFORMÁTICA	TEC EM SAÚDE	GRADUAÇÃO EM SAÚDE	TOTAL
JUCIELMA LAIZ DOS SANTOS MOURA	29/04/1995	OK	OK	OK	OK	13	40	25	10	10	5	0	0	90
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	17/09/1978	OK	OK	OK	OK	13	5	0	10	10	5	5	0	35
WILMA CAMPOS DE ABREU	01/08/1973	OK	OK	OK	OK	13	15	0	0	10	0	0	0	25
MICHEL FERNANDO PORTUGAL COBRA	26/12/1975	OK	OK	OK	OK	13	0	0	10	10	5	0	0	25
RISLAINE BRANDÃO PEREIRA	01/07/2001	OK	OK	OK	OK	13	0	0	10	10	5	0	0	25
MADAIL COUTO NASCIMENTO	12/12/1968	OK	OK	OK	OK	13	0	0	0	0	0	0	0	0


Jane Suely Pereira
Presidente


Andressa Carvalho Machado
Membra


Gabriela Rangel Pereira Gabrilli
Membra



EM BRANCO



CADASTRO DE RESERVA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICRO 18 ESF 4

NOME	DT NASC	IDENTIFICAÇÃO	ESCOLARIDADE	RESIDENCIA ANTERIOR	RESIDÊNCIA ATUAL	MICROÁREA	TEMPO DE SERVIÇO	TEC ACS	CURSOS EM SAÚDE - MÍN DE 10 HORAS	CURSOS NA ÁREA DE AGENTE DE SAÚDE	INFORMÁTICA	TEC EM SAÚDE	GRADUAÇÃO EM SAÚDE	TOTAL
JHOYSE COUTO MIRA	25/03/1993	OK	OK	OK	OK	18	35	0	0	0	0	0	0	35
NIVALDO BARBOSA DE MIRA	22/11/1970	OK	OK	OK	OK	18	0	0	0	0	0	0	0	0


Jane Suely Pereira
Presidente


Andressa Carvalho Machado
Membra


Gabriela Rangel Pereira Gabrilli
Membra



EM BRANCO



CADASTRO DE RESERVA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICRO 22 ESF 5

NOME	NASCIMENTO	IDENTIFICAÇÃO	ESCOLARIDADE	RESIDENCIA ANTERIOR	RESIDÊNCIA ATUAL	MICROÁREA	TEMPO DE SERVIÇO	TEC ACS	CURSOS EM SAÚDE - MIN DE 10 HORAS	CURSOS NA ÁREA DE AGENTE DE SAÚDE	INFORMÁTICA	TEC EM SAÚDE	GRADUAÇÃO EM SAÚDE	TOTAL
NÍZIA DE OLIVEIRA SILVA	13/12/1973	OK	OK	OK	OK	22	40	25	10	10	5	0	0	90
ÉRICA CRISTINA RIBEIRO CÂNDIDO	19/09/1975	OK	OK	OK	OK	22	40	0	0	10	5	5	0	60
ROSILAINE RODRIGUES DA SILVA	13/06/1994	OK	OK	OK	OK	22	0	25	10	10	5	0	0	50

Jane Suely Pereira
Presidente

Andressa Carvalho Machado
Membra

Gabriela Rangel Pereira Gabrielli
Membra

EM BRANCO



CADASTRO DE RESERVA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICRO 33 ESF 7

NOME	NASCIMENTO	IDENTIFICAÇÃO	ESCOLARIDADE	RESIDENCIA ANTERIOR	RESIDENCIA ATUAL	MICROÁREA	TEMPO DE SERVIÇO	TEC ACS	CURSOS EM SAÚDE - MÍN DE 10 HORAS	CURSOS NA ÁREA DE AGENTE DE SAÚDE	INFORMÁTICA	TEC EM SAÚDE	GRADUAÇÃO EM SAÚDE	TOTAL
JOVELINA PEREIRA DE MORAES	18/02/1976	OK	OK	OK	OK	33	40	25	10	10	0	0	0	85
LUCIANE BRANDANI ARRUDA	01/11/1968	OK	OK	OK	OK	33	0	0	10	10	0	0	5	25
LUCIMAR MARIA DA SILVEIRA PEREIRA	03/05/1979	OK	OK	OK	OK	33	0	0	0	10	0	0	0	10


Jane Suely Pereira
Presidente


Andressa Carvalho Machado
Membra


Gabriela Rangel Pereira Gabrilli
Membra



EM BRANCO



CADASTRO DE RESERVA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICRO 34 ESF 7

NOME	NASCIMENTO	IDENTIFICAÇÃO	ESCOLARIDADE	RESIDENCIA ANTERIOR	RESIDÊNCIA ATUAL	MICROÁREA	TEMPO DE SERVIÇO	TEC ACS	CURSOS EM SAÚDE - MÍN DE 10 HORAS	CURSOS NA ÁREA DE AGENTE DE SAÚDE	INFORMÁTICA	TEC EM SAÚDE	GRADUAÇÃO EM SAÚDE	TOTAL
JANE DUARTE FERREIRA	08/07/1983	OK	OK	OK	OK	34	40	0	5	0	0	5	0	50
IONE RIBEIRO DOS SANTOS	15/10/1970	OK	OK	OK	OK	34	25	0	0	10	0	0	0	35
LUCIA ROMÃO DE LIMA	10/02/1965	OK	OK	OK	OK	34	0	0	5	0	0	0	0	5

Jane Sueily Pereira
Presidente

Andressa Carvalho Machado
Membra

Gabriela Rangel Pereira Gabrilli
Membra

EM BRANCO



CADASTRO DE RESERVA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DESCLASSIFICADOS

NOME	DT NASC	IDENTIFICAÇÃO	ESCOLARIDADE	RESIDENCIA ANTERIOR	RESIDÊNCIA ATUAL	MICROÁREA	PONTUAÇÃO
VALERIA APARECIDA DE MATOS	25/03/1986	OK	OK	OK	OK	ausente - RUA MARIO MARINELLI, 20 - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	desclassificado
LEMUZA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	18/05/1983	OK	OK	OK	OK	ausente- RUA AGRÍCOLA MONTEIRO DE CARVALHO, 228 - SANTA CRUZ	desclassificado
LEILA BELIZÁRIA DA SILVA COSTA	22/03/1983	OK	NÃO	OK	OK	ausente- AVENIDA MAGALHÃES PINTO, 131 - SANTA TEREZINHA	desclassificado
LETÍCIA APARECIDA ROCHA DOS SANTOS	21/07/1991	OK	OK	OK	OK	ausente - RUA JOSÉ PINTO BRANDÃO, 185 - SÃO JUDAS	desclassificado


Jane Suely Pereira
Presidente


Andressa Carvalho Machado
Membra


Gabriela Rangel Pereira Gabrilli
Membra



EM BRANCO